



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

CÂMARA TEMÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ata da 25ª reunião

Data: 2-3-2005; das 9:45 às 12:30h.

Local: Sede do CGEN: SCEN, lote 2, Ed. Sede do IBAMA, bloco G, sala de reuniões.

Presenças: Clóvis Andrade Júnior (MCT), Maria Goreth Nóbrega (MMA), Otávio Maia (IBAMA), Adriana Tescari (MRE), Henry-Philippe Ibañez de Novion (ISA), Patrícia Medeiros (Defesa), Simone Ferreira (EMBRAPA). Pelo Departamento do Patrimônio Genético, estiveram presentes Fernanda Álvares, Guilherme Amorim, Mônica Negrão, Fernanda Daltro, Thomaz Toledo, Eduardo Vélez e Inácio de Loiola.

A pauta foi apresentada aos presentes. Nela, havia cinco itens para serem discutidos: encaminhamento das votações que não tiveram quorum adequado no CGEN; novos critérios para deliberação do CGEN; mudanças no regimento interno, no capítulo que trata das Câmaras Temáticas; criação da Câmara Temática de Assuntos Jurídicos e discussão sobre procedimentos para a participação do interessado no processo durante a discussão no Plenário.

Antes de introduzir a discussão do primeiro tema, o Secretário Executivo fez um breve histórico da situação das votações no CGEN e lembrou a situação que motivou esta reflexão no âmbito do CGEN — o credenciamento da UFOP como fiel depositário aprovado com apenas 3 votos. Foi considerada até a proposta de se adotar um critério mais rigoroso para algumas situações e outro, menos rigoroso para situações mais simples. Desde então, o Conselho vem adotando procedimento mais cauteloso de interpretar a maioria absoluta em relação ao total de membros do CGEN. Com isto, as deliberações passaram a contar com dez votos para a sua aprovação.

A representante da EMBRAPA consultou a Secretaria Executiva sobre o quorum médio nas reuniões do CGEN. Ao ser informada de que seria em torno de doze membros de um total de 19, considerou que a ausência é significativa e que, para se garantir um quorum maior nas reuniões, o CGEN poderia trabalhar com mais de um suplente para cada instituição.

O Secretário Executivo argumentou que, na verdade, a presença é mais significativa, já que, durante as reuniões, há um revezamento entre Conselheiros — titular e suplente de uma mesma instituição e, também, Conselheiros que comparecem em determinados momentos da reunião que, muitas vezes, ocupa o dia inteiro. Considera a idéia de ter mais de um suplente interessante, assim como a necessidade de comunicar a instituição sobre a presença nas reuniões. Ressaltou que as ausências de instituições são episódicas e que a

Secretaria Executiva já adotou o procedimento de comunicar sobre as ausências com as instituições. Entretanto, teríamos que alterar o Decreto (para termos mais de um suplente) e não resolveria o problema em questão.

Na seqüência, foi apresentado documento pela Secretaria Executiva, sugerindo que se interpretasse o artigo 4º do Decreto nº 3.945 como sendo a maioria absoluta dos presentes, necessária para aprovar as deliberações do CGEN, considerando que não haveria muita lógica em se exigir o mesmo quorum da instalação dos trabalhos: a reunião pode ocorrer, mas não se pode deliberar. Neste sentido, argumentou-se que, em votações que requerem quorum qualificado, como os recursos ao Plenário, poderia ocorrer situações em que temos os trabalhos instalados, mas sem condições de deliberar (pelo menos, treze presentes). Por outro lado, com o quorum no limite (10), se um Conselheiro estiver impossibilitado de votar, não poderíamos deliberar sobre a matéria em pauta.

Os representantes do MCT e do MRE manifestaram suas preocupações em se adotar a interpretação sugerida no documento, vez que, em se tratando de interpretação, ainda que sistemática, abria a possibilidade de futuros questionamentos às decisões do Conselho, em defesa de interpretação diversa. Além disso, é possível instalar os trabalhos e não deliberar.

A representante da EMBRAPA lembrou que adotar a maioria absoluta dos presentes traria uma insegurança muito grande, já que as instituições e empresas que vierem ao Conselho enfrentariam grau de dificuldade diferente para verem aprovados seus projetos, dependendo da quantidade de membros presentes. Um projeto poderia ser aprovado e rejeitado com seis votos, por exemplo, dependendo do quorum verificado no dia e na hora da votação.

O representante do MCT sugeriu, então, que se buscasse o entendimento com os Conselheiros para se adotar a maioria absoluta dos presentes a partir de agora e que a Câmara de Assuntos Jurídicos cuja criação é pauta desta reunião buscasse uma saída para este impasse que resguarde as posições tomadas pelo CGEN.

O Secretário Executivo colocou que não concordava em buscar uma outra instância para a solução deste problema, até porque o Conselho já deu este mandato para a Câmara de Procedimentos Administrativos. Na verdade, o que precisa ser encontrado é uma solução intermediária, entre o rigor excessivo, refletido na cautela atual e outra, de pouco rigor, como estava, antes de surgir esta preocupação no Conselho.

Assim, a Câmara optou por propor a alteração do Decreto nº 3.945, explicitando que é a maioria absoluta dos presentes que decide, respeitado o quorum e considerando também a inclusão de mais um suplente.

Faltava definir como o Conselho vai proceder enquanto o Decreto não for alterado. E também como proceder com relação às decisões passadas do Conselho e que podem ser passíveis de algum questionamento. Com relação a este último ponto, destacam-se duas decisões tomadas pelo Conselho: um credenciamento, aprovado com três votos favoráveis, nove abstenções e um voto contrário e outro, negado com seis votos favoráveis.

Com relação ao procedimento do Conselho na fase de transição, enquanto o Decreto não é alterado, a Câmara recomenda ao Conselho que adote a regra da maioria absoluta dos presentes já a partir da próxima reunião.

Com relação às votações passadas sem o quorum adequado, muito se discutiu, especialmente com relação ao credenciamento aprovado com três votos, até por que, nessa situação, nem mesmo a maioria absoluta dos presentes foi observada.

Destacando que o desgaste ocorrerá de qualquer forma, o representante do MCT sugeriu que a CGEN poderia rever estes dois casos e buscar uma solução em que o ônus seja menor e deixe os Conselheiros mais confortáveis.

Com relação ao credenciamento aprovado com três votos favoráveis, o Secretário Executivo destacou quatro possibilidades:

1. deixar como está;
2. o CGEN convalida a decisão, **sem voltar à discussão do mérito do credenciamento da instituição;**
3. O CGEN vota novamente, **voltando a discutir o mérito do credenciamento** – correndo o risco de arcar com o ônus de rever o credenciamento da instituição;
4. O Conselho aguarda o momento do relatório anual a ser enviado pelas instituições credenciadas, para voltar a deliberar sobre o assunto.

Após manifestação da representante da EMBRAPA de que discordava da quarta possibilidade, vez que o relatório anual deve possuir caráter técnico, apenas, chegou-se ao consenso de que a Câmara recomenda que o Conselho ratifique o credenciamento da instituição. O Secretário Executivo então manifestou que seria pertinente que o Conselho apenas ratificasse o credenciamento após a alteração no Decreto, pois, assim, não correria o risco de questionar-se a adequação da votação da ratificação. Todos concordaram.

Decidiu-se que será feito um relato destas discussões na próxima reunião do CGEN, de preferência, no início da ordem do dia, com os encaminhamentos propostos pela Câmara de Procedimentos.

Passando-se ao item 3 da pauta - mudanças nos procedimentos das Câmaras - foram consideradas as principais sugestões apontadas pelo MCT, autor da proposta: quorum mínimo para a realização das reuniões; relator indicado a cada reunião, de acordo com a afinidade com o tema em discussão e assinatura do Coordenador e Relator nas atas das reuniões.

Com relação, ao papel do relator, a Secretaria Executiva destacou que se incumbe da relatoria das reuniões com estrutura apropriada para tal e manifestou preocupação com a eleição de um relator a cada reunião, principalmente, considerando a necessidade de disponibilizar a ata em tempo hábil para o seguimento das discussões.

A assinatura do Coordenador é viável e o procedimento de hoje, a partir de alteração do regimento ano passado, discutida nesta Câmara, é o de submeter as atas ao Coordenador de cada Câmara para ajustes, antes de enviá-la aos Conselheiros. Normalmente, as correções sugeridas pelos participantes das reuniões das Câmaras são acatadas e temos tido poucos problemas ao longo do tempo. Entretanto, submeter a ata ao Coordenador resulta em um tempo maior até disponibilizá-la para conselheiros, convidados e interessados.

O Secretário Executivo sugeriu que a ata ficasse disponibilizada por um prazo de 48h, para que todos os participantes das reuniões, inclusive o Coordenador da Câmara, possam sugerir ajustes e, após a compilação final com a participação do Coordenador, a ata seja enviada para todos.

O representante do MCT disse que a assinatura garantiria o respaldo e daria certa formalidade necessária aos procedimentos do Conselho e que, quanto à relatoria, se sentia contemplado: faltava discutir o quorum. A representante do MRE sugeriu que as

atas fossem mais detalhadas, no sentido de garantir um registro mais fiel das posições manifestadas nas reuniões, precisar os encaminhamentos. A Secretaria Executiva registrou que este esforço tem sido feito, especialmente, quando as discussões são mais polêmicas. E o representante do IBAMA, além de relatar a sua experiência como Coordenador da PAGEX, sugeriu que o prazo para os ajustes fosse maior (72 horas), destacando os compromissos dos participantes e que isto não impediria que documentos e encaminhamentos acordados durante as reuniões fossem enviados aos Conselheiros, atendendo ao prazo regimental nas proximidades das reuniões ordinárias do CGEN.

Durante a discussão, a representante da EMBRAPA lembrou sugestão feita por ela mesma, ano passado, sobre a discussão do papel das fiéis depositárias em uma reunião conjunta das Câmaras de Procedimentos e da PAGEX, considerando a necessidade de estimular a presença de instituições fiéis depositárias descentralizadamente, em pontos estratégicos do país, para viabilizar a pesquisa, buscando-se até uma linha de financiamento para as coleções.

Após os informes sobre as discussões recentes na PAGEX, inclusive sobre o encaminhamento de não criar novos critérios para o credenciamento das instituições e da conclusão próxima da discussão sobre usos da subamostra, a Secretaria encampou a sugestão da reunião conjunta.

Com relação ao estabelecimento de um quorum mínimo para a realização das reuniões, o grupo reconheceu a necessidade desta definição. Fixar este quorum é que seria mais trabalhoso. Houve propostas de 1/3 e de 1/2 dos membros efetivos. Por desconhecer se estas exigências seriam pouco rigorosas ou rigorosas demais, o grupo considerou que seria bom ter mais elementos para estabelecer o quorum: é preciso, por exemplo, conhecer o tamanho de cada Câmara e ter uma idéia da frequência média nas reuniões das Câmaras. Isto será feito na próxima reunião da Câmara.

No mesmo sentido, o grupo sugeriu que seja feito um esforço para que as instituições que fazem parte do CGEN ratifiquem o seu interesse em participar das Câmaras e que, em especial, seja feito um comunicado às instituições, para que elas se posicionem, lembrando a facilidade de outros representantes da instituição (que não os Conselheiros) participarem das reuniões e que elas não precisam integrar a Câmara para estarem nas reuniões. A Secretaria Executiva acatou estas sugestões.

Pelo adiantado da hora, o grupo decidiu marcar outra reunião, para o dia 16-3, às 9:00h, para cumprir os outros dois itens da pauta.